



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 23/07/2026

DECRETO Nº 14.225, DE 22 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO GABINETE DE PREFEITO-GAB, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SE-
MAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SMDC, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA-SEMAGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMETTUR, SECRETARIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU-SEMUNI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG, FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI, FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-FPGM E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete de Prefeito-GAB, Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração-SE-
MAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMETTUR, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, Fundo da Procuradoria Geral do Município-FPGM e Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, no valor de R\$ 31.522.700,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.225				
Unidade Orçamentária: Gabinete de Prefeito-GAB, Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração-SE- MAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMETTUR, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, Fundo da Procuradoria Geral do Município-FPGM e Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.01.02.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		50.000,00
02.01.02.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		5.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		40.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		132.000,00
02.02.03.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		150.000,00
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500		300.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		55.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	4.4.90.92	1500		68.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		200.000,00
02.05.02.28.846.5010.7006	3.3.90.39	1500		270.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		600.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		70.000,00
02.07.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.507.000,00
02.07.01.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		805.000,00
02.07.01.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1500		3.350.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.100,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		50.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		80.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		351.200,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		50.000,00
02.11.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		13.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.508.200,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		200.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.350,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		100.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		1.657.000,00
02.18.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		401.700,00
02.18.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		50.000,00
02.20.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.700,00
02.20.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.550,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		300.000,00
02.22.01.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		316.500,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.04	1500		150.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1500	3.750.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1500	1.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500	7.216.300,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1500	1.000.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		22.400,00
02.07.02.12.362.5103.2014	3.3.90.32	1540		500.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540	22.400,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540	500.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1704		600.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704	100.000,00	
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1704	500.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1705		1.091.000,00
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1705	1.091.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1573		520.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1573	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1573	20.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.04	1621		3.400.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.1.90.04	1621		1.300.000,00
04.31.01.10.302.5065.2103	4.4.90.51	1621		9.400.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621		100.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	9.400.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1621	100.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621	3.400.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621	1.300.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1635		1.068.000,00

04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1635	70.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1635	48.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1635	80.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1635	270.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1635	600.000,00	
07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.90.39	1500		145.000,00
07.50.02.13.392.5016.2171	3.3.90.39	1500	145.000,00	
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752		100.000,00
09.33.01.26.782.5055.2076	4.4.90.92	1752	100.000,00	
11.11.01.04.122.5001.2004	4.4.90.52	1501		250.000,00
11.11.01.04.122.5001.2004	3.3.90.92	1501	250.000,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.36	1799		60.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	60.000,00	
		Total	31.522.700,00	31.522.700,00

Id. 05037/2026

DECRETO Nº 14.235 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.712, de 27 de novembro de 2024, que institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais — PGPD;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.147, de 31 de março de 2026, que institui a Estratégia Municipal de Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os ativos de informação contra ameaças internas e externas, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma cultura de governança de riscos, transparência e responsabilidade no manejo de dados municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação (PSI) da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Iguaçu, com o objetivo de fixar as diretrizes corporativas para a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, sistemas e infraestruturas tecnológicas municipais, processados exclusivamente em meio digital.

§ 1º A implementação desta política, a gestão de riscos de TI e a edição de suas normas técnicas complementares adotarão como referenciais e